

PROJETO DE LEI Nº 048/2015, de 23 de Novembro de 2015

Abre crédito suplementar por conta da anulação parcial ou total no valor de R\$ 70.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1272/2014, de 22 de Outubro de 2014 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2015 – LDO e da outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.027 – Ações da Secretaria de Turismo
Modalidade: 94 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicação Direta 70.000,00

TOTAL: R\$ 70.000,00

Art. 2º O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15.00 – Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural
Unidade: 15.01 – Departamento de Transportes e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 103 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicação Direta 50.000,00

Órgão: 16.00 – Secretaria da Cidade e Desenvolviemtno Economico
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.022 – Planejamento Urbano - Humanização da Cidade
Modalidade: 114 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicação Direta 20.000,00

TOTAL: R\$ 70.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1272/2014, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1221/2013, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 23 de Novembro de 2015.

Mauri Lenhardt
Prefeito Municipal em Exercício

MENSAGEM N° 053/2015

Em 23 de Novembro de 2015

**Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA – SC**

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

PROJETO DE LEI N° 048/2015 – Abre crédito suplementar por conta da Anulação Parcial ou Total no valor de 70.000,00 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA – No desenvolvimento de nossas atividades faz-se necessário adequar dotações do nosso orçamento, em especial, no Fundo Municipal de Turismo.

A Suplementação no Fundo Municipal de Turismo é para manutenção das atividades de custeio, principalmente gastos natalinos e revellion.

Certos da votação e aprovação deste projeto de lei, com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

**Mauri Lenhardt
Prefeito Municipal em Exercício**